



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

LICITAÇÃO Nº. 00013/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CEP: 58780-000 - E-mail: cplitaporanga@gmail.com - Tel.: (083) 3451-2383.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, inscrita no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 07 de Abril de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de proporcionar ferramentas e instrumentos necessário ao cumprimento das atividades diárias de todas as secretarias. Materiais de expediente e de informática são necessários em todos os órgãos, sejam públicos ou privados, escritórios ou residências. Sua ausência ocasionaria atraso ou até mesmo parada de serviços essenciais da Prefeitura.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Programa:

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS

2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – RECURSOS PRÓPRIOS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS e SCFV
2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF
2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial
2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada –RECURSOS PRÓPRIOS
2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – RECURSOS PRÓPRIOS
2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19
2072 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19
2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil
Elemento de Despesa:
4490.52 Equipamentos e Material Permanente
3390.30 99 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Obs: apresentar a proposta em mídia de armazenamento (CD-ROM, DVD-ROM ou PENDRIVE) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Registro dos Preços apresentados, para dar seguimento a fase de lances. (Não é critério para desclassificação da proposta, apenas para agilidade dos trabalhos).

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas,

exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 22 de Março de 2022.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

9 de Janeiro de 1865

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|------|-------|----------|-----------|
| 1 | AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE | UND | 580 | 35,00 | 20.300,00 |
| 2 | ALFINETE DE CABEÇA COM 50 UND | CX | 90 | 5,00 | 450,00 |
| 3 | ALFINETE TIPO AÇO Nº 29, CABEÇA CILINDRO, 25 GR | CX | 190 | 6,90 | 1.311,00 |
| 4 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 | UND | 110 | 6,20 | 682,00 |
| 5 | APAGADOR SIMPLES P/ QUADRO DE GIZ | UND | 150 | 3,50 | 525,00 |
| 6 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | UND | 300 | 8,00 | 2.400,00 |
| 7 | APONTADOR PARA LAPIS | UND | 7900 | 0,75 | 5.925,00 |
| 8 | ARQUIVO MORTO PAPELÃO | UND | 500 | 4,50 | 2.250,00 |
| 9 | ARQUIVO MORTO POLIONDA | UND | 880 | 8,90 | 7.832,00 |
| 10 | BOBINA(TIPO ETIQUETA), 55MM X 22MM X48 G KPH COUCHÊ CARTÃO FOSCO PARA IMPRESSORA, ARCOX(CX COM /60 UNIDADES). | CX | 50 | 125,00 | 6.250,00 |
| 11 | BLOCO POSTIT-COM 4 UND C/ 100 FOLHAS (38X50MM). | UND | 650 | 6,90 | 4.485,00 |
| 12 | BLOCO POSTIT-COM 100 FOLHAS (75 X 76 MM). | UND | 540 | 8,00 | 4.320,00 |
| 13 | BORRACHA PONTEIRA, C/ 100 UNIDADES | PCT | 215 | 25,00 | 5.375,00 |
| 14 | CADERNO ESPIRAL DE CAPA DURA COM 96 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 70g/m3 COM TAMANHO DE 200mmx148(LXA) A CAPA DEVE SER COIMAGENS SOCIO EDUCATIVAS | UND | 2450 | 9,12 | 22.344,00 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | |
|----|--|-----|------|-------|-----------|
| 15 | CADERNO ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO DE CAPA DURA COM 10 MATERIAS, POSSUINDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 70g/m ³ TAMANHO TAMANHO200mmx279(LxA). CAPA DGEVE SER COM IMAGENS SOCIOEDUCATIVAS. | UND | 2150 | 16,00 | 34.400,00 |
| 16 | CADERNO DESENHO CAPA DURA ESPIRAL COM 100 FOLHAS. | UND | 330 | 8,20 | 2.706,00 |
| 17 | CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA | UND | 140 | 28,90 | 4.046,00 |
| 19 | CANETA PERMANENTE | CX | 115 | 4,50 | 517,50 |
| 20 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UND | CX | 210 | 47,00 | 9.870,00 |
| 21 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UND | CX | 140 | 47,00 | 6.580,00 |
| 22 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA/ CX COM 50 UND | CX | 135 | 47,00 | 6.345,00 |
| 23 | CANETA COMPACTOR 0.7 AZUL COM 50 UNIDADE | UND | 170 | 47,00 | 7.990,00 |
| 24 | CARBONO ESPECIAL EM ROLO RIBON PARA IMPRESSORA EPSON | CX | 28 | 36,00 | 1.008,00 |
| 25 | CARBONO 1 FACE - CX . C/ 100 UNIDADES | CX | 18 | 39,80 | 716,40 |
| 26 | CARBONO 2 FACES - CX. C/ 100 UNIDADES | CX | 15 | 38,20 | 573,00 |
| 27 | CARIMBO AUTOMATICO 39/14MM | UND | 75 | 30,00 | 2.250,00 |
| 28 | CARIMBO AUTOMATICO 47/18MM | UND | 70 | 35,00 | 2.450,00 |
| 29 | CARIMBO AUTOMATICO 60/40MM | UND | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 30 | CARTOLINA 40G M2 | UND | 450 | 1,30 | 585,00 |
| 31 | CARTOLINA COMUM | UND | 700 | 1,00 | 700,00 |
| 32 | CARTOLINA COLOR SET | UND | 630 | 1,30 | 819,00 |
| 33 | CARTOLINA DUPLA FACE | UND | 500 | 1,30 | 650,00 |
| 34 | CARTOLINA GUACHE | UND | 450 | 1,31 | 589,50 |
| 35 | CLIPSI ACC 1/0 (CX. C/ 100 UNIDADES) | CX | 180 | 3,16 | 568,80 |
| 36 | CLIPSI ACC 2/0 (CX. C/ 100 UNIDADES) | CX | 220 | 2,76 | 607,20 |
| 37 | CLIPSI ACC 4/0 (CX. C/ 50 UNIDADES) | CX | 540 | 2,76 | 1.490,40 |
| 38 | CLIPSI ACC 6/0 (CX. C/25 UNIDADES) | CX | 410 | 3,58 | 1.467,80 |
| 39 | CLIPSI ACC 8/0 (CX. C/ 25 UNIDADES) | CX | 280 | 3,18 | 890,40 |
| 40 | COLA PERMANENTE 37 GR | UND | 200 | 2,30 | 460,00 |
| 41 | COLA BRANCA 1KG | UND | 360 | 15,32 | 5.515,20 |
| 42 | COLA BRACA 40 GR | UND | 350 | 1,90 | 665,00 |
| 43 | COLA BRANCA 500 GR | UND | 1860 | 8,76 | 16.293,60 |
| 44 | COLA BRANCA DE 90 GR | UND | 3200 | 3,00 | 9.600,00 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | |
|----|--|-----|------|-------|-----------|
| 45 | COLA GLITER COM 35 GR , TIPO ACRILEX | UND | 230 | 4,80 | 1.104,00 |
| 46 | COLA KOALA PARA ISOPOR 40 GR | UND | 250 | 2,80 | 700,00 |
| 47 | COLA KOALA PARA ISOPOR 450 GR | UND | 150 | 20,16 | 3.024,00 |
| 48 | COLA DE SILICONE LIQUIDA | UND | 170 | 4,50 | 765,00 |
| 49 | COLA TECBOND | UND | 150 | 5,00 | 750,00 |
| 50 | COLA KOALA PARA ISOPOR 90 GR | UND | 130 | 4,62 | 600,60 |
| 51 | COLA QUENTE BASTAO FINA 1KG | UND | 330 | 45,00 | 14.850,00 |
| 52 | COLA QUENTE BASTAO GROSSA 1KG | UND | 340 | 45,00 | 15.300,00 |
| 53 | COLCHETES PARA PAPEIS Nº 12 COM 75 UNIDADES | CX | 50 | 9,60 | 480,00 |
| 54 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COM 100 UNIDADES | PCT | 70 | 39,00 | 2.730,00 |
| 55 | CONTRA CAPA COM 100 UNIDADES | PCT | 65 | 39,00 | 2.535,00 |
| 56 | CALCULADORA 14,5CM X12 CM | UND | 200 | 17,50 | 3.500,00 |
| 57 | CRACHÁ DE PLÁSTICO PARA C/ CORDÃO | UND | 1050 | 2,00 | 2.100,00 |
| 58 | CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COM 12 UNIDADES | CX | 120 | 2,00 | 240,00 |
| 59 | DUREX 12 X 2 0 M TRANSPARENTE | UND | 500 | 1,00 | 500,00 |
| 60 | DUREX 12 X40M TRANSPARENTE | UND | 550 | 1,50 | 825,00 |
| 61 | ENVELOPE BRANCO A4 C/ 100 UNIDADES | CX | 225 | 50,00 | 11.250,00 |
| 62 | ENVELOPE SACO OURO 16CM X 36CM C/ 100 UNIDADES | CX | 130 | 35,00 | 4.550,00 |
| 63 | ENVELOPE SACO OURO 24CM X 34CM C/ 100 UNIDADES | CX | 110 | 30,00 | 3.300,00 |
| 64 | ESTILETO LARGO | UND | 130 | 2,80 | 364,00 |
| 65 | ETIQUETA ADESIVA PIMACO COM 100 UNIDADES | PCT | 45 | 59,90 | 2.695,50 |
| 66 | ESTOJO ESCOLAR PARA LÁPIS | UND | 115 | 10,00 | 1.150,00 |
| 67 | EXTRATOR DE GRAMPOS | UND | 155 | 2,80 | 434,00 |
| 68 | FITA CREPE 19X50 | UND | 565 | 4,80 | 2.712,00 |
| 69 | FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE | UND | 685 | 4,80 | 3.288,00 |
| 70 | FITA DECORATIVA PLÁSTICA 16MM | UND | 260 | 7,50 | 1.950,00 |
| 71 | FITA DECORATIVA PLÁSTICA 30MM | UND | 225 | 9,50 | 2.137,50 |
| 72 | FITA DUPLA FACE FINA 12X30M | UND | 300 | 5,50 | 1.650,00 |
| 73 | FITA DUPLA FACE FINA 16X30M | UND | 215 | 7,50 | 1.612,50 |
| 74 | FITA EM TECIDO CETIN 1CM PEÇA C/ 10M | UND | 130 | 2,20 | 286,00 |
| 75 | FITA EM TECIDO CETIN 2CM PEÇA C/ 10M | UND | 60 | 4,00 | 240,00 |
| 76 | FITA EM TECIDO CETIN 3CM PEÇA C/ 10M | UND | 80 | 4,50 | 360,00 |
| 77 | FITA EM TECIDO CETIN 4CM PEÇA C/ 10M | UND | 85 | 5,00 | 425,00 |
| 78 | FITA ESTAMPADA EM PLÁSTICO 16 MM | UND | 80 | 7,50 | 600,00 |
| 79 | FITA ESTAMPADA EM PLÁSTICO 30 MM | UND | 80 | 7,80 | 624,00 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | |
|-----|---|-----|------|-------|-----------|
| 80 | FOLHA DE ISOPOR 05MM | UND | 125 | 2,00 | 250,00 |
| 81 | FOLHA DE ISOPOR 10MM | UND | 260 | 3,60 | 936,00 |
| 82 | FOLHA DE ISOPOR 15MM | UND | 260 | 5,50 | 1.430,00 |
| 83 | FOLHA DE ISOPOR 20MM | UND | 220 | 7,00 | 1.540,00 |
| 84 | FOLHA DE ISOPOR 30MM | UND | 200 | 9,00 | 1.800,00 |
| 85 | FOLHA DE EVA GLITER 40X60CM | UND | 480 | 6,50 | 3.120,00 |
| 86 | FOLHA EVA SORTIDAS COMUM 40X60CM | UND | 710 | 2,50 | 1.775,00 |
| 87 | GIZÃO DE CERA | UND | 260 | 6,90 | 1.794,00 |
| 88 | GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES (ESPESSURA GROSSA) | UND | 1980 | 4,90 | 9.702,00 |
| 89 | GLITER ESCOLAR C/ 3.5 GR | UND | 170 | 1,00 | 170,00 |
| 90 | GRAMPEADOR MÉDIO, TIPO MAPED 26/26 | UND | 175 | 17,80 | 3.115,00 |
| 91 | GRAMPEADOR UNIVERSAL DE METAL | UND | 190 | 18,00 | 3.420,00 |
| 92 | GRAMPO 106/6 (CX. C/5000 UND.) | CX | 190 | 13,00 | 2.470,00 |
| 93 | GRAMPO 26/6 (CX. C/5000 UND.) | CX | 245 | 6,50 | 1.592,50 |
| 94 | GRAMPO ROCAMA 106/6 (CX. C/ 5.000 UND. | CX | 90 | 15,00 | 1.350,00 |
| 95 | GRAMPO TRIPLO ACC C/50 (DE FERRO) | CX | 115 | 17,00 | 1.955,00 |
| 96 | KIT C/6 CAIXA LÁPIS DE COR (12 LÁPIS) SENDO ESTES LÁPIS DE COR FLEXÍVEL COM FORMATO SEXTAVADO/ NÃO TOXICO/EMBALAGEM: 6 UNIDADES/COMPOSIÇÃO: RESINAS PLASTICAS/PIGMENTOS/CERAS/ LAMINA EM AÇO COR: SORTIDO DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 20.5X8.5X5CM/ DIMENSÃO DO PRODUTO: 19.5 CM. | CX | 2440 | 29,40 | 71.736,00 |
| 97 | LAPIS GRAFITE C/144 UND | CX | 130 | 39,00 | 5.070,00 |
| 98 | LAPIS HIDRACOR, TIPO NEO-PEN | CX | 280 | 5,80 | 1.624,00 |
| 99 | LAPIS PILOTO ATÔMICO | UND | 240 | 3,50 | 840,00 |
| 100 | LIGA SUPER AMARELA 100GR C/ 120 UNIDADES | PCT | 85 | 3,50 | 297,50 |
| 101 | LIVRO CORRESPONDENCIA PROTOCOLO | UND | 190 | 9,90 | 1.881,00 |
| 102 | LIVRO DE ATAS COM 50 FLS | UND | 130 | 10,00 | 1.300,00 |
| 103 | LIVRO DE ATAS COM 100 FLS | UND | 155 | 14,00 | 2.170,00 |
| 104 | LIVRO DE ATAS COM 200 FLS | UND | 90 | 20,00 | 1.800,00 |
| 105 | MARCADOR DE TEXTO | UND | 680 | 2,00 | 1.360,00 |
| 106 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL E VERMELHO). | UND | 1215 | 6,00 | 7.290,00 |
| 107 | MASSA DE MODELAR DE 60GR C/ 6 UNIDADES | CX | 1280 | 3,50 | 4.480,00 |
| 108 | MOLHA DEDO | UND | 85 | 3,50 | 297,50 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--------|-----------|
| 109 | MOCHILA ESCOLAR (TAMANHO PEQUENO) | UND | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 110 | MOCHILA ESCOLAR (TAMANHO GRANDE) | UND | 35 | 45,00 | 1.575,00 |
| 111 | PAPEL A4 210X294MMM 75GR/ (CX C/ 10 RESMAS) | CX | 400 | 225,00 | 90.000,00 |
| 112 | PAPEL PARANÁ | UND | 130 | 4,50 | 585,00 |
| 113 | PAPEL QUARENTA | UND | 220 | 1,00 | 220,00 |
| 114 | PAPEL SEDA | UND | 200 | 0,40 | 80,00 |
| 115 | PAPEL SULFITE 90G ALCALINO 210X297 C/ 500 FOLHAS | PCT | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 116 | PAPEL CAMURÇA | UND | 215 | 1,00 | 215,00 |
| 117 | PAPEL CASCA DE OVO PARA CONVITE (PCT. C/ 50 UNIDADES) | PCT | 500 | 16,50 | 8.250,00 |
| 118 | PAPEL CELOFANE | UND | 530 | 1,00 | 530,00 |
| 119 | PAPEL P/ CONVITE 180G, A4 C/50 UNIDADES | PCT | 415 | 15,00 | 6.225,00 |
| 120 | PAPEL CREPOM | UND | 650 | 1,20 | 780,00 |
| 121 | PAPEL FOTO 1 FACE, 180G, A4 C/20 UNIDADES | PCT | 450 | 12,80 | 5.760,00 |
| 122 | PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4 130G C/ 20 FOLHAS | PCT | 430 | 19,00 | 8.170,00 |
| 123 | PAPEL FOTO DUPLA FACE, 180G, A4 C/20 UNIDADES | PCT | 320 | 13,00 | 4.160,00 |
| 124 | PAPEL LAMINADO | UND | 415 | 1,00 | 415,00 |
| 125 | PAPEL MADEIRA | UND | 315 | 1,00 | 315,00 |
| 126 | PAPEL COLLORSET | UND | 300 | 1,30 | 390,00 |
| 127 | PAPEL PALTADO COM 400 FL | PCT | 65 | 25,00 | 1.625,00 |
| 128 | PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO | UND | 670 | 8,90 | 5.963,00 |
| 129 | PASTA A-Z | UND | 435 | 15,00 | 6.525,00 |
| 130 | PASTA CANALETA | UND | 275 | 1,50 | 412,50 |
| 131 | PASTA CATÁLOGO C/ 50 UNIDADES | UND | 35 | 22,50 | 787,50 |
| 132 | PASTA CLASSIFICADOR DUPLO | UND | 15 | 2,50 | 37,50 |
| 133 | PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO PROLIPROPILENO 335X245X50 TRANSPARENTE. | UND | 655 | 1,50 | 982,50 |
| 134 | PASTA PAPEL C/ TRILHO | UND | 180 | 2,00 | 360,00 |
| 135 | PASTA DE PAPEL C/ ELÁSTICO | UND | 815 | 2,00 | 1.630,00 |
| 136 | PASTA DE PLÁSTICO PERSONALIZADA COM ZÍPER | UND | 235 | 20,00 | 4.700,00 |
| 137 | PASTA PLÁSTICO 18MM | UND | 575 | 4,90 | 2.817,50 |
| 138 | PASTA SANFONANDA A-4 C/12 DIVISÓRIAS | UND | 65 | 25,00 | 1.625,00 |
| 139 | PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA | UND | 320 | 5,50 | 1.760,00 |
| 140 | PERCEVEJO (CX. C/100 UNIDADES) | CX | 45 | 4,50 | 202,50 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | |
|-----|---|------|------|--------|-----------|
| 141 | PERFURADOR P/ 60FLS DE PAPEL 1200X1200 | UND | 220 | 145,00 | 31.900,00 |
| 142 | PERFURADOR P/ 20 FLS (75G/M ²) | UND | 100 | 28,00 | 2.800,00 |
| 143 | PINCEL ESCOLAR Nº 4 | UND | 350 | 2,80 | 980,00 |
| 144 | PINCEL ESCOLAR Nº 12 | UND | 900 | 3,00 | 2.700,00 |
| 145 | PINCEL ESCOLAR Nº 24 | UND | 245 | 6,00 | 1.470,00 |
| 146 | PINCEL ESCOLAR Nº 20 | UND | 165 | 6,90 | 1.138,50 |
| 147 | PINCEL ESCOLAR Nº 14 | UND | 225 | 4,50 | 1.012,50 |
| 148 | PINCEL ESCOLAR Nº 06 | UND | 205 | 2,80 | 574,00 |
| 149 | PINCEL ESCOLAR Nº 000 | UND | 110 | 3,00 | 330,00 |
| 150 | PINCEL ESCOLAR Nº0 | UND | 190 | 2,50 | 475,00 |
| 151 | PINCEL ESCOLAR Nº 02 | UND | 130 | 2,50 | 325,00 |
| 152 | PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA | UND | 95 | 25,00 | 2.375,00 |
| 153 | PISTOLA COLA QUENTE GRANDE | UND | 80 | 35,00 | 2.800,00 |
| 154 | PORTA LAPIS TRIPLO P/ MESA | UND | 85 | 13,50 | 1.147,50 |
| 155 | PRANCHETE ACRILICO DURATEX (230X344MM) | UND | 110 | 7,90 | 869,00 |
| 156 | QUADRO AVISO 60CM X 90CM EM FELTRO | UND | 30 | 78,00 | 2.340,00 |
| 157 | QUADRO AVISO 70CM X 100M EM FELTRO | UND | 20 | 120,00 | 2.400,00 |
| 158 | QUADRO AVISO 90CM X 120CM EM FELTRO | UND | 30 | 135,00 | 4.050,00 |
| 159 | QUADRO AVISO 60CM X 90CM EM CORTIÇA | UND | 20 | 63,50 | 1.270,00 |
| 160 | QUADRO AVISO 70CM X 100CM EM CORTIÇA | UND | 20 | 95,00 | 1.900,00 |
| 161 | QUADRO AVISO 90CM X 120CM EM CORTIÇA | UND | 20 | 115,00 | 2.300,00 |
| 162 | QUADRO BRANCO 80CM X 100CM | UND | 40 | 76,50 | 3.060,00 |
| 163 | QUADRO BRANCO 200CM X 120CM | UND | 55 | 239,00 | 13.145,00 |
| 164 | RÉGUA ACRÍLICO 30CM | UND | 2425 | 0,90 | 2.182,50 |
| 165 | LAMINA ESTILETO | CX | 80 | 6,00 | 480,00 |
| 166 | SACO PLÁSTICO COM ZÍPER (TAMANHO 20CM X 30CM) | UND | 100 | 0,60 | 60,00 |
| 167 | ESQUADROS, TRANSFERIDOR E RÉGUA. | KITS | 40 | 11,00 | 440,00 |
| 168 | T.N.T 40GR ROLO COM 50MTS (CORES VARIADAS) | UND | 85 | 110,00 | 9.350,00 |
| 169 | TELA PARA PINTURA (1,00 X 0,80 CM) | UND | 30 | 9,00 | 270,00 |
| 170 | TELA PARA PINTURA (0,80 X 0,60 CM) | UND | 30 | 13,00 | 390,00 |
| 171 | TELA PARA PINTURA EM TECIDO 20CM X 20CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO). | UND | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 172 | TELA PARA PINTURA EM TECIDO 27CM X 35CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO). | UND | 50 | 9,00 | 450,00 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | |
|-----|---|-----|------|-------|----------|
| 173 | TELA PARA PINTURA EM TECIDO 30CM X 40CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO). | UND | 45 | 10,50 | 472,50 |
| 174 | TELA PARA PINTURA EM TECIDO 40CM X 50CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO). | UND | 40 | 21,90 | 876,00 |
| 175 | TESOURA COM PONTA 21CM | UND | 160 | 12,50 | 2.000,00 |
| 176 | TESOURA ESCOLAR S/ PONTA | UND | 2300 | 3,50 | 8.050,00 |
| 177 | TINTA ACRILEX (CORES VARIADAS) C/37ML | UND | 95 | 4,80 | 456,00 |
| 178 | TINTA CORPORAL (CORES VARIADAS) C/ 20ML | UND | 100 | 3,50 | 350,00 |
| 179 | TINTA GUACHE C/6 UNIDADES (15ML) | CX | 410 | 5,90 | 2.419,00 |
| 180 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO C/20ML (PRETO, AZUL, VERMELHO) | UND | 200 | 7,50 | 1.500,00 |
| 181 | TINTA P.V.A (CORES VARIADAS) | UND | 115 | 4,50 | 517,50 |
| 182 | TINTA RELEVO GLITTER (DOURADO) | UND | 70 | 7,90 | 553,00 |
| 183 | TINTA RELEVO METÁLICA (DOURADO) | UND | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 184 | TINTA PARA TECIDO C/12 UNIDADES | CX | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 185 | ALFABETO MÓVEL COM 72 LETRAS | UND | 40 | 35,00 | 1.400,00 |
| 186 | JOGOS EDUCATIVO (NÍVEL FUNDAMENTAL I) | UND | 50 | 26,00 | 1.300,00 |
| 187 | JOGO DA MEMÓRIA EM MATERIAL PLÁSTICO (NÍVEL FUNDAMENTAL II) | UND | 65 | 35,00 | 2.275,00 |
| 188 | ALFANUMÉRICO COM 36 LETRAS | UND | 25 | 99,90 | 2.497,50 |
| 189 | BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA | UND | 45 | 49,00 | 2.205,00 |
| 190 | CARTAS PARA DITADO COM 40 PEÇAS | UND | 65 | 50,00 | 3.250,00 |
| 191 | DOMINÓ EDUCATIVO | UND | 60 | 12,90 | 774,00 |
| 192 | FANTOCHES EM TECIDO | UND | 40 | 14,00 | 560,00 |
| 193 | PALAVRAS CRUZADAS EM MADEIRA | UND | 70 | 45,00 | 3.150,00 |
| 194 | PALITO PARA PICOLÉ | UND | 1300 | 4,50 | 5.850,00 |
| 195 | PULA CORDA | UND | 70 | 12,00 | 840,00 |
| 196 | BARALHO | UND | 45 | 12,50 | 562,50 |
| 197 | PEGA VARETAS | UND | 110 | 7,00 | 770,00 |
| 198 | XADREZ ESCOLAR (MATERIAL PLÁSTICO 30CM X 30CM) | UND | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 199 | QUEBRA CABEÇA | UND | 165 | 17,00 | 2.805,00 |
| 200 | JOGO UNO | UND | 20 | 19,50 | 390,00 |
| 201 | MOUSE - ÓPTICO SEM FIO À PILHA | UND | 95 | 45,00 | 4.275,00 |
| 202 | MOUSE - ÓPICO USB | UND | 160 | 15,00 | 2.400,00 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|----------|-----------|
| 204 | CARTUCHO IMPRESSORA HP M 1132 MD | UND | 60 | 69,90 | 4.194,00 |
| 205 | REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML, (ORIGINAL) L110/L120/L395/L665/L200/L210/L220/L300/L 310/L350/L355/U65/L375/L380/W55/L4 75/L555/L565/L575/L1300 - PRETO. | UND | 330 | 65,00 | 21.450,00 |
| 206 | REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL): L110/L120/L380/L395/L665//L200/L210/L220/ L300/L310/L350/L355/L365/L375/L455/L475/L 555/L565/L575/L1300 CIANO. | UND | 250 | 65,00 | 16.250,00 |
| 207 | REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL) L110/L120/L3 L395/665L/L3 395/665L/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L35 5/L365/L375/ U55/L380/L475/L555/L565/L575/L1300 - MAGENTA. | UND | 250 | 65,00 | 16.250,00 |
| 208 | REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL) L110/L3 395/665L/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L35 0/L355/L365/L375/L380 U55/L475/L555/L565/L575/L1300 - AMARELO. | UND | 250 | 65,00 | 16.250,00 |
| 209 | TONER 36 A | UND | 15 | 119,90 | 1.798,50 |
| 210 | TONER 85 A | UND | 30 | 149,90 | 4.497,00 |
| 211 | TONER 35 A | UND | 15 | 165,00 | 2.475,00 |
| 212 | LASER TONER CART RIDGE - D 204L (SL - M3325/3375/3825/3875/4025/4075) | UND | 20 | 129,90 | 2.598,00 |
| 213 | TONER IMPRESSORA LASER JET PRO M15W | UND | 15 | 179,90 | 2.698,50 |
| 214 | CABO DE REDE LAN CAT 5E UTP 100% COBRE (CX. COM 305M) | CX | 20 | 349,90 | 6.998,00 |
| 215 | CABO DE MONITOR VGA | UND | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 216 | CABO DE FORÇA, PADRÃO NOVO | UND | 35 | 30,00 | 1.050,00 |
| 217 | PEN DRIVE 16 GB USB 3.0 | UND | 220 | 35,00 | 7.700,00 |
| 218 | PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 | UND | 65 | 45,00 | 2.925,00 |
| 219 | PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 | UND | 50 | 75,00 | 3.750,00 |
| 220 | GABINETE COM PROCESSADOR 3 GHZ, MEMORIA RAM À PARTIR DE 8 GB, 1 TB HD | UND | 45 | 1.449,90 | 65.245,50 |
| 221 | NOBREAK 1.200 VA | UND | 125 | 789,90 | 98.737,50 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|----------|------------|
| 222 | HD INTERNO SATA 1TB | UND | 50 | 359,90 | 17.995,00 |
| 223 | HD INTERNO SATA 2TB | UND | 60 | 399,90 | 23.994,00 |
| 224 | HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2 TB | UND | 20 | 459,90 | 9.198,00 |
| 225 | HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB, USB 3.0 | UND | 15 | 299,00 | 4.485,00 |
| 226 | ROTEADOR 2 ANTENAS, 300 MBPS | UND | 50 | 113,00 | 5.650,00 |
| 227 | ROTEADOR DUAL BAND 750 | UND | 50 | 320,00 | 16.000,00 |
| 228 | SWITCH P/ USB, MÍNIMO 4 PORTAS | UND | 25 | 79,90 | 1.997,50 |
| 229 | SWITH INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/MBPS | UND | 45 | 95,00 | 4.275,00 |
| 230 | ESTABILIZADOR 800VA | UND | 130 | 299,90 | 38.987,00 |
| 231 | FONTE ATX 450W MODELO NOMINAL COM ALIMENTAÇÃO PARA DISPOSITIVO SATA COM 2 SAÍDAS | UND | 55 | 375,00 | 20.625,00 |
| 232 | MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 | UND | 40 | 79,90 | 3.196,00 |
| 233 | MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 800 MHz | UND | 125 | 119,90 | 14.987,50 |
| 234 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB | UND | 55 | 56,00 | 3.080,00 |
| 235 | BATERIA PARA PLACA MÃE CR 2032 | UND | 130 | 10,00 | 1.300,00 |
| 236 | ADAPTADOR CADDY PARA SSD 2,5``(POLEGADAS) SATA 9/9.5MM | UND | 15 | 46,00 | 690,00 |
| 237 | ADAPTADOR HDMI PARA VGA | UND | 15 | 75,00 | 1.125,00 |
| 238 | ADAPTADOR WI-FI USB COM ANTENA | UND | 35 | 49,00 | 1.715,00 |
| 239 | SCANNER DISPOSITIVO MÓVEL VIA WI-FI, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR 50 PÁGINAS P/ MINUTO SENSOR ULTRASÔNICO. | UND | 12 | 1.899,90 | 22.798,80 |
| 240 | RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA 1.510/2009 DO TEM | UND | 15 | 280,00 | 4.200,00 |
| 241 | NOTEBOOK i7, 1TB, 08 RAM 15" | UND | 20 | 7.500,00 | 150.000,00 |
| 242 | NOTEBOOK TELA MÍNIMA 14", ANTIFERRUGEM. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 7ª GERAÇÃO DO PROCESSO INTELr, COREtm i5-7500U; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB, DDR4, 2666MHz; COM SSD (SOLID STATIC DRIVE) MÍNIMO DE 256 GB; TECLADO; PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS-BRASIL); MOUSE TOUCHPAD; WEBCAM INTEGRADO. BATERIA INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 64 BITS EM | UND | 30 | 5.890,00 | 176.700,00 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|----------|------------|
| | PORTUGUÊS (BRASIL); PORTAS E SLOTS; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTAS USB DE 3.0 NO MÍNIMO. PORTAS ETHERNET, PORTA HDMI | | | | |
| 243 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5, 8GB RAM DDR4, 1TB, HD SATA 1TB, LEITOR DE GRAVADOR DE CD/DVD, MONITOR DE LED 18,5", TECLADO, MOUSE. | UND | 40 | 3.599,00 | 143.960,00 |
| 244 | MONITOR DE LED DE 19' | | 40 | 939,00 | 37.560,00 |
| 245 | MONITOR DE LED DE 24' | UND | 15 | 1.254,00 | 18.810,00 |
| 246 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK DE FÁBRICA, DISPLAY COLORIDO 1,44" WIFI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA | UND | 45 | 1.480,00 | 66.600,00 |
| 247 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COLOR, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, REDE WI-FI, FAX 16PPM | UND | 30 | 1.780,00 | 53.400,00 |
| 248 | IMPRESSORA LASER PRO MFP M 135W (MULTIFUNCIONAL) | UND | 25 | 1.780,00 | 44.500,00 |
| 249 | KIT PLACA MÃE COM LGA 1150, COM VGA, COMPÁTIVEL COM MEMORIA RAM DDR4 IGUAL OU SUPERIOR A 4GB, IGUAL OU SUPERIOR A i5 DE 3GHZ PROCESSADOR COMPATÍVEL COM LGA 1150. | KIT | 30 | 1.120,00 | 33.600,00 |
| 250 | UNIDADE SSD (Solid static Drive) INTERNO DE 2,5" POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 250 GB, INTERFACE SATA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 540 MB/s E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 500 MB/s. | UND | 38 | 350,00 | 13.300,00 |
| 251 | UNIDADE SSD (Solid static Drive) INTERNO DE 2,5" POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500 GB, INTERFACE SATA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 540 MB/s E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 500 MB/s. | UND | 20 | 730,00 | 14.600,00 |
| 252 | TABLET COM PROCESSADOR MÍNIMO DE OCTA CORE, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 10.1 POLEGADAS, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE 400 GB, COM CONECTIVIDADE WI- FI, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP E | UND | 50 | 1.200,00 | 60.000,00 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|--------------|--------------|
| | CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO DE 05 MP COM BATERIA DE NO MÍNIMO 7.300 MA/H COM O SISTEMA OPERACIONAL COM ANDROID PORTUGUÊS OU COM VERSÃO SUPERIOR. | | | | |
| 253 | DATA SHOW RETRÔ 4.000. LUMENS VGA, 1920 X 1080 P | UND | 2 | 3.800,00 | 7.600,00 |
| 254 | FONTE ASSIMÉTRICA | UND | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 255 | ALICATE DE CRIMPAR RJ 45 | UND | 2 | 85,00 | 170,00 |
| 256 | ALICATE DE CRIMPAR RJ 11 | UND | 2 | 85,00 | 170,00 |
| 257 | CHAVE PHILLIPS IMANTADA | UND | 6 | 50,00 | 300,00 |
| 258 | CHAVE DE FENDA IMANTADA | UND | 6 | 60,00 | 360,00 |
| 259 | TAPETE DE SILICONE PARA ESTAÇÃO DE RETRABALHO | UND | 3 | 55,00 | 165,00 |
| 260 | FILTRO DE LINHA C/ FUSÍVEL | UND | 40 | 30,00 | 1.200,00 |
| 261 | CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB | UND | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 262 | ESTAÇÃO DE SOLDA DE TRABALHO C/ DISPLAY DUPLO (TIPO REF: 886D) | UND | 2 | 199,00 | 398,00 |
| 263 | FERRO DE SOLDA 40W | UND | 3 | 68,30 | 204,90 |
| 264 | FERRO DE SOLDA 60W | UND | 3 | 94,80 | 284,40 |
| 265 | SOLDAS DE ESTANHO DE 1MM | UND | 2 | 148,00 | 296,00 |
| 266 | SOLDAS DE ESTANHO DE 0,5MM | UND | 2 | 148,00 | 296,00 |
| 267 | PASTA DE SOLDA | UND | 3 | 50,00 | 150,00 |
| 268 | SOLDAS DE ESTANHO DE 0,5MM | UND | 2 | 148,00 | 296,00 |
| 269 | PASTA DE SOLDA | UND | 3 | 50,00 | 150,00 |
| 270 | MULTÍMETRO DIGITAL: TENSÃO CORRENTE CONTÍNUA, TENSÃO CORRENTE ALTERNADA, OHMIMETRO, DIODO, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA. TIPO REFERÊNCIA: (HIKARI HM 2090) | UND | 3 | 98,50 | 295,50 |
| 271 | MULTÍMETRO ANALÓGICO: TENSÃO CORRENTE CONTÍNUA, TENSÃO CORRENTE ALTERNADA, OHMIMETRO, DIODO, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA. TIPO REFERÊNCIA: (HIKARI HM 2090) | UND | 3 | 198,90 | 596,70 |
| | | | | TOTAL | 2.044.183,70 |

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/ MODELO | UNID | QUANT | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|------------------|------|-------|-------------|-------------|
| 1 | AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE | | UND | 580 | | |
| 2 | ALFINETE DE CABEÇA COM 50 UND | | CX | 90 | | |
| 3 | ALFINETE TIPO AÇO Nº 29, CABEÇA CILINDRO, 25 GR | | CX | 190 | | |
| 4 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 | | UND | 110 | | |
| 5 | APAGADOR SIMPLES P/ QUADRO DE GIZ | | UND | 150 | | |
| 6 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | | UND | 300 | | |
| 7 | APONTADOR PARA LAPIS | | UND | 7900 | | |
| 8 | ARQUIVO MORTO PAPELÃO | | UND | 500 | | |
| 9 | ARQUIVO MORTO POLIONDA | | UND | 880 | | |
| 10 | BOBINA(TIPO ETIQUETA), 55MM X 22MM X48 G KPH COUCHÊ CARTÃO FOSCO PARA IMPRESSORA, ARCOX(CX COM /60 UNIDADES). | | CX | 50 | | |
| 11 | BLOCO POSTIT-COM 4 UND C/ 100 FOLHAS (38X50MM). | | UND | 650 | | |
| 12 | BLOCO POSTIT-COM 100 FOLHAS (75 X 76 MM). | | UND | 540 | | |
| 13 | BORRACHA PONTEIRA, C/ 100 UNIDADES | | PCT | 215 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|----|--|--|-----|------|--|--|
| 14 | CADERNO ESPIRAL DE CAPA DURA COM 96 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 70g/m3 COM TAMANHO DE 200mmx148(LXA) A CAPA DEVE SER COIMAGENS SOCIO EDUCATIVAS | | UND | 2450 | | |
| 15 | CADERNO ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO DE CAPA DURA COM 10 MATERIAS, POSSUINDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 70g/m3 TAMANHO TAMANHO200mmx279(LxA). CAPA DGEVE SER COM IMAGENS SOCIOEDUCATIVAS. | | UND | 2150 | | |
| 16 | CADERNO DESENHO CAPA DURA ESPIRAL COM 100 FOLHAS. | | UND | 330 | | |
| 17 | CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA | | UND | 140 | | |
| 19 | CANETA PERMANENTE | | CX | 115 | | |
| 20 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UND | | CX | 210 | | |
| 21 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UND | | CX | 140 | | |
| 22 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA/ CX COM 50 UND | | CX | 135 | | |
| 23 | CANETA COMPACTOR 0.7 AZUL COM 50 UNIDADE | | UND | 170 | | |
| 24 | CARBONO ESPECIAL EM ROLO RIBON PARA IMPRESSORA EPSON | | CX | 28 | | |
| 25 | CARBONO 1 FACE - CX . C/ 100 UNIDADES | | CX | 18 | | |
| 26 | CARBONO 2 FACES - CX. C/ 100 UNIDADES | | CX | 15 | | |
| 27 | CARIMBO AUTOMATICO 39/14MM | | UND | 75 | | |
| 28 | CARIMBO AUTOMATICO 47/18MM | | UND | 70 | | |
| 29 | CARIMBO AUTOMATICO 60/40MM | | UND | 50 | | |
| 30 | CARTOLINA 4OG M2 | | UND | 450 | | |
| 31 | CARTOLINA COMUM | | UND | 700 | | |
| 32 | CARTOLINA COLOR SET | | UND | 630 | | |
| 33 | CARTOLINA DUPLA FACE | | UND | 500 | | |
| 34 | CARTOLINA GUACHE | | UND | 450 | | |
| 35 | CLIPSI ACC 1/0 (CX. C/ 100 UNIDADES) | | CX | 180 | | |
| 36 | CLIPSI ACC 2/0 (CX. C/ 100 UNIDADES) | | CX | 220 | | |
| 37 | CLIPSI ACC 4/0 (CX. C/ 50 UNIDADES) | | CX | 540 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|----|--|--|-----|------|--|--|
| 38 | CLIPSI ACC 6/0 (CX. C/25 UNIDADES) | | CX | 410 | | |
| 39 | CLIPSI ACC 8/0 (CX. C/ 25 UNIDADES) | | CX | 280 | | |
| 40 | COLA PERMANENTE 37 GR | | UND | 200 | | |
| 41 | COLA BRANCA 1KG | | UND | 360 | | |
| 42 | COLA BRACA 40 GR | | UND | 350 | | |
| 43 | COLA BRANCA 500 GR | | UND | 1860 | | |
| 44 | COLA BRANCA DE 90 GR | | UND | 3200 | | |
| 45 | COLA GLITER COM 35 GR , TIPO ACRILEX | | UND | 230 | | |
| 46 | COLA KOALA PARA ISOPOR 40 GR | | UND | 250 | | |
| 47 | COLA KOALA PARA ISOPOR 450 GR | | UND | 150 | | |
| 48 | COLA DE SILICONE LIQUIDA | | UND | 170 | | |
| 49 | COLA TECBOND | | UND | 150 | | |
| 50 | COLA KOALA PARA ISOPOR 90 GR | | UND | 130 | | |
| 51 | COLA QUENTE BASTAO FINA 1KG | | UND | 330 | | |
| 52 | COLA QUENTE BASTAO GROSSA 1KG | | UND | 340 | | |
| 53 | COLCHETES PARA PAPEIS Nº 12 COM 75 UNIDADES | | CX | 50 | | |
| 54 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COM 100 UNIDADES | | PCT | 70 | | |
| 55 | CONTRA CAPA COM 100 UNIDADES | | PCT | 65 | | |
| 56 | CALCULADORA 14,5CM X12 CM | | UND | 200 | | |
| 57 | CRACHÁ DE PLÁSTICO PARA C/ CORDÃO | | UND | 1050 | | |
| 58 | CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COM 12 UNIDADES | | CX | 120 | | |
| 59 | DUREX 12 X 2 0 M TRANSPARENTE | | UND | 500 | | |
| 60 | DUREX 12 X40M TRANSPARENTE | | UND | 550 | | |
| 61 | ENVELOPE BRANCO A4 C/ 100 UNIDADES | | CX | 225 | | |
| 62 | ENVELOPE SACO OURO 16CM X 36CM C/ 100 UNIDADES | | CX | 130 | | |
| 63 | ENVELOPE SACO OURO 24CM X 34CM C/ 100 UNIDADES | | CX | 110 | | |
| 64 | ESTILETO LARGO | | UND | 130 | | |
| 65 | ETIQUETA ADESIVA PIMACO COM 100 UNIDADES | | PCT | 45 | | |
| 66 | ESTOJO ESCOLAR PARA LÁPIS | | UND | 115 | | |
| 67 | EXTRATOR DE GRAMPOS | | UND | 155 | | |
| 68 | FITA CREPE 19X50 | | UND | 565 | | |
| 69 | FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE | | UND | 685 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|----|---|--|-----|------|--|--|
| 70 | FITA DECORATIVA PLÁSTICA 16MM | | UND | 260 | | |
| 71 | FITA DECORATIVA PLÁSTICA 30MM | | UND | 225 | | |
| 72 | FITA DUPLA FACE FINA 12X30M | | UND | 300 | | |
| 73 | FITA DUPLA FACE FINA 16X30M | | UND | 215 | | |
| 74 | FITA EM TECIDO CETIN 1CM PEÇA C/ 10M | | UND | 130 | | |
| 75 | FITA EM TECIDO CETIN 2CM PEÇA C/ 10M | | UND | 60 | | |
| 76 | FITA EM TECIDO CETIN 3CM PEÇA C/ 10M | | UND | 80 | | |
| 77 | FITA EM TECIDO CETIN 4CM PEÇA C/ 10M | | UND | 85 | | |
| 78 | FITA ESTAMPADA EM PLÁSTICO 16 MM | | UND | 80 | | |
| 79 | FITA ESTAMPADA EM PLÁSTICO 30 MM | | UND | 80 | | |
| 80 | FOLHA DE ISOPOR 05MM | | UND | 125 | | |
| 81 | FOLHA DE ISOPOR 10MM | | UND | 260 | | |
| 82 | FOLHA DE ISOPOR 15MM | | UND | 260 | | |
| 83 | FOLHA DE ISOPOR 20MM | | UND | 220 | | |
| 84 | FOLHA DE ISOPOR 30MM | | UND | 200 | | |
| 85 | FOLHA DE EVA GLITER 40X60CM | | UND | 480 | | |
| 86 | FOLHA EVA SORTIDAS COMUM 40X60CM | | UND | 710 | | |
| 87 | GIZÃO DE CERA | | UND | 260 | | |
| 88 | GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES (ESPESSURA GROSSA) | | UND | 1980 | | |
| 89 | GLITER ESCOLAR C/ 3.5 GR | | UND | 170 | | |
| 90 | GRAMPEADOR MÉDIO, TIPO MAPED 26/26 | | UND | 175 | | |
| 91 | GRAMPEADOR UNIVERSAL DE METAL | | UND | 190 | | |
| 92 | GRAMPO 106/6 (CX. C/5000 UND.) | | CX | 190 | | |
| 93 | GRAMPO 26/6 (CX. C/5000 UND.) | | CX | 245 | | |
| 94 | GRAMPO ROCAMA 106/6 (CX. C/ 5.000 UND. | | CX | 90 | | |
| 95 | GRAMPO TRIPLO ACC C/50 (DE FERRO) | | CX | 115 | | |
| 96 | KIT C/6 CAIXA LÁPIS DE COR (12 LÁPIS) SENDO ESTES LÁPIS DE COR FLEXÍVEL COM FORMATO SEXTAVADO/ NÃO TOXICO/EMBALAGEM: 6 UNIDADES/COMPOSIÇÃO: RESINAS PLASTICAS/PIGMENTOS/CERAS/ LAMINA EM AÇO COR: SORTIDO DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 20.5X8.5X5CM/ DIMENSÃO DO PRODUTO: 19.5 CM. | | CX | 2440 | | |
| 97 | LAPIS GRAFITE C/144 UND | | CX | 130 | | |
| 98 | LAPIS HIDRACOR, TIPO NEO-PEN | | CX | 280 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|-----|---|--|-----|------|--|--|
| 99 | LAPIS PILOTO ATÔMICO | | UND | 240 | | |
| 100 | LIGA SUPER AMARELA 100GR C/ 120 UNIDADES | | PCT | 85 | | |
| 101 | LIVRO CORRESPONDENCIA PROTOCOLO | | UND | 190 | | |
| 102 | LIVRO DE ATAS COM 50 FLS | | UND | 130 | | |
| 103 | LIVRO DE ATAS COM 100 FLS | | UND | 155 | | |
| 104 | LIVRO DE ATAS COM 200 FLS | | UND | 90 | | |
| 105 | MARCADOR DE TEXTO | | UND | 680 | | |
| 106 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL E VERMELHO). | | UND | 1215 | | |
| 107 | MASSA DE MODELAR DE 60GR C/ 6 UNIDADES | | CX | 1280 | | |
| 108 | MOLHA DEDO | | UND | 85 | | |
| 109 | MOCHILA ESCOLAR (TAMANHO PEQUENO) | | UND | 50 | | |
| 110 | MOCHILA ESCOLAR (TAMANHO GRANDE) | | UND | 35 | | |
| 111 | PAPEL A4 210X294MMM 75GR/ (CX C/ 10 RESMAS) | | CX | 400 | | |
| 112 | PAPEL PARANÁ | | UND | 130 | | |
| 113 | PAPEL QUARENTA | | UND | 220 | | |
| 114 | PAPEL SEDA | | UND | 200 | | |
| 115 | PAPEL SULFITE 90G ALCALINO 210X297 C/ 500 FOLHAS | | PCT | 50 | | |
| 116 | PAPEL CAMURÇA | | UND | 215 | | |
| 117 | PAPEL CASCA DE OVO PARA CONVITE (PCT. C/ 50 UNIDADES) | | PCT | 500 | | |
| 118 | PAPEL CELOFANE | | UND | 530 | | |
| 119 | PAPEL P/ CONVITE 180G, A4 C/50 UNIDADES | | PCT | 415 | | |
| 120 | PAPEL CREPOM | | UND | 650 | | |
| 121 | PAPEL FOTO 1 FACE, 180G, A4 C/20 UNIDADES | | PCT | 450 | | |
| 122 | PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4 130G C/ 20 FOLHAS | | PCT | 430 | | |
| 123 | PAPEL FOTO DUPLA FACE, 180G, A4 C/20 UNIDADES | | PCT | 320 | | |
| 124 | PAPEL LAMINADO | | UND | 415 | | |
| 125 | PAPEL MADEIRA | | UND | 315 | | |
| 126 | PAPEL COLLORSET | | UND | 300 | | |
| 127 | PAPEL PALTADO COM 400 FL | | PCT | 65 | | |
| 128 | PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO | | UND | 670 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|-----|--|--|-----|-----|--|--|
| 129 | PASTA A-Z | | UND | 435 | | |
| 130 | PASTA CANALETA | | UND | 275 | | |
| 131 | PASTA CATÁLOGO C/ 50 UNIDADES | | UND | 35 | | |
| 132 | PASTA CLASSIFICADOR DUPLO | | UND | 15 | | |
| 133 | PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO PROLIPROPILENO TRANSPARENTE. 335X245X50 | | UND | 655 | | |
| 134 | PASTA PAPEL C/ TRILHO | | UND | 180 | | |
| 135 | PASTA DE PAPEL C/ ELÁSTICO | | UND | 815 | | |
| 136 | PASTA DE PLÁSTICO PERSONALIZADA COM ZÍPER | | UND | 235 | | |
| 137 | PASTA PLÁSTICO 18MM | | UND | 575 | | |
| 138 | PASTA SANFONANDA A-4 C/12 DIVISÓRIAS | | UND | 65 | | |
| 139 | PASTA SUSPENSA PLÁSTICA | | UND | 320 | | |
| 140 | PERCEVEJO (CX. C/100 UNIDADES) | | CX | 45 | | |
| 141 | PERFURADOR P/ 60FLS DE PAPEL 1200X1200 | | UND | 220 | | |
| 142 | PERFURADOR P/ 20 FLS (75G/M ²) | | UND | 100 | | |
| 143 | PINCEL ESCOLAR Nº 4 | | UND | 350 | | |
| 144 | PINCEL ESCOLAR Nº 12 | | UND | 900 | | |
| 145 | PINCEL ESCOLAR Nº 24 | | UND | 245 | | |
| 146 | PINCEL ESCOLAR Nº 20 | | UND | 165 | | |
| 147 | PINCEL ESCOLAR Nº 14 | | UND | 225 | | |
| 148 | PINCEL ESCOLAR Nº 06 | | UND | 205 | | |
| 149 | PINCEL ESCOLAR Nº 000 | | UND | 110 | | |
| 150 | PINCEL ESCOLAR Nº0 | | UND | 190 | | |
| 151 | PINCEL ESCOLAR Nº 02 | | UND | 130 | | |
| 152 | PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA | | UND | 95 | | |
| 153 | PISTOLA COLA QUENTE GRANDE | | UND | 80 | | |
| 154 | PORTA LAPIS TRIPLO P/ MESA | | UND | 85 | | |
| 155 | PRANCHETE ACRILICO DURATEX (230X344MM) | | UND | 110 | | |
| 156 | QUADRO AVISO 60CM X 90CM EM FELTRO | | UND | 30 | | |
| 157 | QUADRO AVISO 70CM X 100M EM FELTRO | | UND | 20 | | |
| 158 | QUADRO AVISO 90CM X 120CM EM FELTRO | | UND | 30 | | |
| 159 | QUADRO AVISO 60CM X 90CM EM CORTIÇA | | UND | 20 | | |
| 160 | QUADRO AVISO 70CM X 100CM EM CORTIÇA | | UND | 20 | | |
| 161 | QUADRO AVISO 90CM X 120CM EM CORTIÇA | | UND | 20 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|-----|---|--|------|------|--|--|
| 162 | QUADRO BRANCO 80CM X 100CM | | UND | 40 | | |
| 163 | QUADRO BRANCO 200CM X 120CM | | UND | 55 | | |
| 164 | RÉGUA ACRÍLICO 30CM | | UND | 2425 | | |
| 165 | LAMINA ESTILETO | | CX | 80 | | |
| 166 | SACO PLÁSTICO COM ZÍPER (TAMANHO 20CM X 30CM) | | UND | 100 | | |
| 167 | ESQUADROS, TRANSFERIDOR E RÉGUA. | | KITS | 40 | | |
| 168 | T.N.T 40GR ROLO COM 50MTS (CORES VARIADAS) | | UND | 85 | | |
| 169 | TELA PARA PINTURA (1,00 X 0,80 CM) | | UND | 30 | | |
| 170 | TELA PARA PINTURA (0,80 X 0,60 CM) | | UND | 30 | | |
| 171 | TELA PARA PINTURA EM TECIDO 20CM X 20CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO). | | UND | 50 | | |
| 172 | TELA PARA PINTURA EM TECIDO 27CM X 35CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO). | | UND | 50 | | |
| 173 | TELA PARA PINTURA EM TECIDO 30CM X 40CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO). | | UND | 45 | | |
| 174 | TELA PARA PINTURA EM TECIDO 40CM X 50CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO). | | UND | 40 | | |
| 175 | TESOURA COM PONTA 21CM | | UND | 160 | | |
| 176 | TESOURA ESCOLAR S/ PONTA | | UND | 2300 | | |
| 177 | TINTA ACRILEX (CORES VARIADAS) C/37ML | | UND | 95 | | |
| 178 | TINTA CORPORAL (CORES VARIADAS) C/ 20ML | | UND | 100 | | |
| 179 | TINTA GUACHE C/6 UNIDADES (15ML) | | CX | 410 | | |
| 180 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO C/20ML (PRETO, AZUL, VERMELHO) | | UND | 200 | | |
| 181 | TINTA P.V.A (CORES VARIADAS) | | UND | 115 | | |
| 182 | TINTA RELEVO GLITTER (DOURADO) | | UND | 70 | | |
| 183 | TINTA RELEVO METÁLICA (DOURADO) | | UND | 50 | | |
| 184 | TINTA PARA TECIDO C/12 UNIDADES | | CX | 50 | | |
| 185 | ALFABETO MÓVEL COM 72 LETRAS | | UND | 40 | | |
| 186 | JOGOS EDUCATIVO (NÍVEL FUNDAMENTAL I) | | UND | 50 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|-----|--|--|-----|------|--|--|
| 187 | JOGO DA MEMÓRIA EM MATERIAL PLÁSTICO (NÍVEL FUNDAMENTAL II) | | UND | 65 | | |
| 188 | ALFANUMÉRICO COM 36 LETRAS | | UND | 25 | | |
| 189 | BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA | | UND | 45 | | |
| 190 | CARTAS PARA DITADO COM 40 PEÇAS | | UND | 65 | | |
| 191 | DOMINÓ EDUCATIVO | | UND | 60 | | |
| 192 | FANTOCHES EM TECIDO | | UND | 40 | | |
| 193 | PALAVRAS CRUZADAS EM MADEIRA | | UND | 70 | | |
| 194 | PALITO PARA PICOLÉ | | UND | 1300 | | |
| 195 | PULA CORDA | | UND | 70 | | |
| 196 | BARALHO | | UND | 45 | | |
| 197 | PEGA VARETAS | | UND | 110 | | |
| 198 | XADREZ ESCOLAR (MATERIAL PLÁSTICO 30CM X 30CM) | | UND | 50 | | |
| 199 | QUEBRA CABEÇA | | UND | 165 | | |
| 200 | JOGO UNO | | UND | 20 | | |
| 201 | MOUSE - ÓPTICO SEM FIO À PILHA | | UND | 95 | | |
| 202 | MOUSE - ÓPICO USB | | UND | 160 | | |
| 204 | CARTUCHO IMPRESSORA HP M 1132 MD | | UND | 60 | | |
| 205 | REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML, (ORIGINAL) L110/L120/L395/L665/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/U65/L375/L380/W55/L475/L555/L565/L575/L1300 - PRETO. | | UND | 330 | | |
| 206 | REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL): L110/L120/L380/L395/L665//L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L455/L475/L555/L565/L575/L1300 CIANO. | | UND | 250 | | |
| 207 | REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL) L110/L120/L395/665L/L395/665L/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/U55/L380/L475/L555/L565/L575/L1300 - MAGENTA. | | UND | 250 | | |
| 208 | REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL) L110/L3 | | UND | 250 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|-----|--|---|-----|-----|--|--|
| | 395/665L/L120/L200/L210/L220/L300/L310/ L350/L355/L365/L375/L380 U55/L475/L555/L565/L575/L1300 AMARELO. | - | | | | |
| 209 | TONER 36 A | | UND | 15 | | |
| 210 | TONER 85 A | | UND | 30 | | |
| 211 | TONER 35 A | | UND | 15 | | |
| 212 | LASER TONER CART RIDGE - D 204L (SL - M3325/3375/3825/3875/4025/4075) | | UND | 20 | | |
| 213 | TONER IMPRESSORA LASER JET PRO M15W | | UND | 15 | | |
| 214 | CABO DE REDE LAN CAT 5E UTP 100% COBRE (CX. COM 305M) | | CX | 20 | | |
| 215 | CABO DE MONITOR VGA | | UND | 30 | | |
| 216 | CABO DE FORÇA, PADRÃO NOVO | | UND | 35 | | |
| 217 | PEN DRIVE 16 GB USB 3.0 | | UND | 220 | | |
| 218 | PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 | | UND | 65 | | |
| 219 | PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 | | UND | 50 | | |
| 220 | GABINETE COM PROCESSADOR 3 GHZ, MEMORIA RAM À PARTIR DE 8 GB, 1 TB HD | | UND | 45 | | |
| 221 | NOBREAK 1.200 VA | | UND | 125 | | |
| 222 | HD INTERNO SATA 1TB | | UND | 50 | | |
| 223 | HD INTERNO SATA 2TB | | UND | 60 | | |
| 224 | HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2 TB | | UND | 20 | | |
| 225 | HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB, USB 3.0 | | UND | 15 | | |
| 226 | ROTEADOR 2 ANTENAS, 300 MBPS | | UND | 50 | | |
| 227 | ROTEADOR DUAL BAND 750 | | UND | 50 | | |
| 228 | SWITCH P/ USB, MÍNIMO 4 PORTAS | | UND | 25 | | |
| 229 | SWITH INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/MBPS | | UND | 45 | | |
| 230 | ESTABILIZADOR 800VA | | UND | 130 | | |
| 231 | FONTE ATX 450W MODELO NOMINAL COM ALIMENTAÇÃO PARA DISPOSITIVO SATA COM 2 SAÍDAS | | UND | 55 | | |
| 232 | MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 | | UND | 40 | | |
| 233 | MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 800 MHz | | UND | 125 | | |
| 234 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB | | UND | 55 | | |
| 235 | BATERIA PARA PLACA MÃE CR 2032 | | UND | 130 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|-----|---|--|-----|----|--|--|
| 236 | ADAPTADOR CADDY PARA SSD 2,5``(POLEGADAS) SATA 9/9.5MM | | UND | 15 | | |
| 237 | ADAPTADOR HDMI PARA VGA | | UND | 15 | | |
| 238 | ADAPTADOR WI-FI USB COM ANTENA | | UND | 35 | | |
| 239 | SCANNER DISPOSITIVO MÓVEL VIA WI-FI, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR 50 PÁGINAS P/MINUTO SENSOR ULTRASÔNICO. | | UND | 12 | | |
| 240 | RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA 1.510/2009 DO TEM | | UND | 15 | | |
| 241 | NOTEBOOK i7, 1TB, 08 RAM 15" | | UND | 20 | | |
| 242 | NOTEBOOK TELA MÍNIMA 14", ANTIFERRUGEM. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR;7ª GERAÇÃO DO PROCESSO INTELr, COREtm i5-7500U; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB, DDR4, 2666MHz; COM SSD (SOLID STATIC DRIVE) MÍNIMO DE 256 GB; TECLADO; PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS-BRASIL); MOUSE TOUCHPAD; WEBCAM INTEGRADO. BATERIA INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); PORTAS E SLOTS; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTAS USB DE 3.0 NO MÍNIMO. PORTAS ETHERNET, PORTA HDMI | | UND | 30 | | |
| 243 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5, 8GB RAM DDR4, 1TB, HD SATA 1TB, LEITOR DE GRAVADOR DE CD/DVD, MONITOR DE LED 18,5', TECLADO, MOUSE. | | UND | 40 | | |
| 244 | MONITOR DE LED DE 19' | | | 40 | | |
| 245 | MONITOR DE LED DE 24' | | UND | 15 | | |
| 246 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK DE FÁBRICA, DISPLAY COLORIDO 1,44" WIFI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA | | UND | 45 | | |
| 247 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COLOR, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, REDE WI-FI, FAX 16PPM | | UND | 30 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|-----|--|--|-----|----|--|--|
| 248 | IMPRESSORA LASER PRO MFP M 135W (MULTIFUNCIONAL) | | UND | 25 | | |
| 249 | KIT PLACA MÃE COM LGA 1150, COM VGA, COMPÁTIVEL COM MEMORIA RAM DDR4 IGUAL OU SUPERIOR A 4GB, IGUAL OU SUPERIOR A i5 DE 3GHZ PROCESSADOR COMPATÍVEL COM LGA 1150. | | KIT | 30 | | |
| 250 | UNIDADE SSD (Solid static Drive) INTERNO DE 2,5" POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 250 GB, INTERFACE SATA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 540 MB/s E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 500 MB/s. | | UND | 38 | | |
| 251 | UNIDADE SSD (Solid static Drive) INTERNO DE 2,5" POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500 GB, INTERFACE SATA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 540 MB/s E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 500 MB/s. | | UND | 20 | | |
| 252 | TABLET COM PROCESSADOR MÍNIMO DE OCTA CORE, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 10.1 POLEGADAS, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE 400 GB, COM CONECTIVIDADE WI-FI, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO DE 05 MP COM BATERIA DE NO MÍNIMO 7.300 MA/H COM O SISTEMA OPERACIONAL COM ANDROID PORTUGUÊS OU COM VERSÃO SUPERIOR. | | UND | 50 | | |
| 253 | DATA SHOW RETRÔ 4.000. LUMENS VGA, 1920 X 1080 P | | UND | 2 | | |
| 254 | FONTE ASSIMÉTRICA | | UND | 2 | | |
| 255 | ALICATE DE CRIMPAR RJ 45 | | UND | 2 | | |
| 256 | ALICATE DE CRIMPAR RJ 11 | | UND | 2 | | |
| 257 | CHAVE PHILLIPS IMANTADA | | UND | 6 | | |
| 258 | CHAVE DE FENDA IMANTADA | | UND | 6 | | |
| 259 | TAPETE DE SILICONE PARA ESTAÇÃO DE RETRABALHO | | UND | 3 | | |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

| | | | | | | |
|-----|---|--|-----|----|--|--|
| 260 | FILTRO DE LINHA C/ FUSÍVEL | | UND | 40 | | |
| 261 | CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB | | UND | 30 | | |
| 262 | ESTAÇÃO DE SOLDA DE TRABALHO C/ DISPLAY DUPLO (TIPO REF: 886D) | | UND | 2 | | |
| 263 | FERRO DE SOLDA 40W | | UND | 3 | | |
| 264 | FERRO DE SOLDA 60W | | UND | 3 | | |
| 265 | SOLDAS DE ESTANHO DE 1MM | | UND | 2 | | |
| 266 | SOLDAS DE ESTANHO DE 0,5MM | | UND | 2 | | |
| 267 | PASTA DE SOLDA | | UND | 3 | | |
| 268 | SOLDAS DE ESTANHO DE 0,5MM | | UND | 2 | | |
| 269 | PASTA DE SOLDA | | UND | 3 | | |
| 270 | MULTÍMETRO DIGITAL: TENSÃO CORRENTE CONTÍNUA, TENSÃO CORRENTE ALTERNADA, OHMIMETRO, DIODO, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA. TIPO REFERÊNCIA: (HIKARI HM 2090) | | UND | 3 | | |
| 271 | MULTÍMETRO ANALÓGICO: TENSÃO CORRENTE CONTÍNUA, TENSÃO CORRENTE ALTERNADA, OHMIMETRO, DIODO, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA. TIPO REFERÊNCIA: (HIKARI HM 2090) | | UND | 3 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____ de _____ de _____

Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programa:

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Pimária – SUS
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada
2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS
2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Pimária – RECURSOS PRÓPRIOS
2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS
2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS e SCFV
2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF
2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial
2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada –RECURSOS PRÓPRIOS
2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – RECURSOS PRÓPRIOS
2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19
2072 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19
2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil
Elemento de Despesa:
4490.52 Equipamentos e Material Permanente
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

OBJETO CONTRATUAL: Para execução com os serviços de pavimentação em paralelepípedo em estradas vicinais na comunidade cochós de baixo no município de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 21 de Março de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:C967640A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2020, em 31.07.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

OBJETO CONTRATUAL: Para execução dos serviços 2ª etapa da construção de campo de futebol para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo no município de Igaracy, CT 895634/2019 – OP 1067015-80.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 21 de Março de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:60F199D7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2022

A Prefeitura de Itaporanga/PB, vem através do presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados **RETIFICAÇÃO** da publicação que circulou no dia 17/03/2022, sessão 3 do DOU, página nº 271, que tem como título AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Motivo da retificação: o nome da empresa GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA apareceu na relação de licitantes habilitados, sendo que o mesmo está inabilitado.

Onde lê-se:

Licitantes habilitados:GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.350.951/0001-70; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90; ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 32.892.707/0001-46

Leia-se:

Licitantes habilitados: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90; ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 32.892.707/0001-46
Maiores informações: Sala da CPL localizada na praça João Pessoa, 64, Centro, Itaporanga – PB, ou através do e-mail cplitaporanga@gmail.com.

Itaporanga - PB, 22 de março de 2022

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:668877D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaporanga – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 22 de Março de 2022

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:36A814F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 22 de Março de 2022

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C57E9B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 14:00 horas do dia 05 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de comunicação visual (adesivos, banner, faixas, fachadas em geral) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga,